

EMPREENDEDOR

50+

REGULAMENTO

EMPREENDEDOR 50+

DA REGIÃO CENTRO

EDIÇÃO 2024

Preâmbulo

No debate internacional sobre desafios e oportunidades associados ao envelhecimento, tem vindo a ganhar relevo a necessidade de promover e apoiar o envelhecimento ativo no domínio do mercado de trabalho. Os trabalhadores mais velhos tendem a enfrentar dificuldades a nível de recrutamento, acesso a oportunidades de formação, mudança de emprego ou tarefas adaptadas à idade, entre outras, conduzindo frequentemente à inatividade cedo demais – seja por opção, por desemprego ou por reforma. Na verdade, muitos destes trabalhadores sentem-se ainda aptos e com saúde e vontade de estar ativos, explorar novas oportunidades, dar o seu contributo para a sociedade ou simplesmente empreender numa nova área profissional fazendo uso da experiência e capital acumulados.

É por isso crucial investir e reforçar instrumentos e medidas de política que permitam manter os cidadãos ativos até mais tarde, com qualidade e segurança, promovendo o seu bem-estar e sentido de pertença.

Uma das formas de combater a inatividade é, de acordo com o Livro Verde sobre o Envelhecimento, da Comissão Europeia¹, o incentivo ao **empreendedorismo sénior**, pois, além de combater o idadismo, isto é, estigma em função da idade, *pode prolongar a vida ativa, reduzir o desemprego na velhice, melhorar a inclusão social das pessoas mais velhas e estimular a inovação através de empresas start-up. Pode igualmente fomentar a aprendizagem intergeracional e assegurar a transferência de conhecimentos.* (2021:9)

Sendo a Região Centro uma região envelhecida e a envelhecer rapidamente, importa criar condições para que cada vez mais pessoas se mantenham ativas por mais tempo, prolonguem ou alterem as suas carreiras profissionais e se envolvam na transmissão e partilha de conhecimentos, dando assim um valioso contributo para a economia e para a sociedade. Com esta iniciativa, a CCDR Centro vai ao encontro desse desígnio regional e contribui para o combate ao idadismo.

1 COM (2021) 50 final

Artigo 1.º

Finalidade da Iniciativa

A iniciativa Empreendedor 50+ da Região Centro é desenvolvida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDR Centro), em estreita colaboração com entidades parceiras, identificadas em cada edição.

A CCDR Centro, no contexto dos seus objetivos de desenvolvimento regional e valorização do território, visa com esta iniciativa potenciar a divulgação e o reconhecimento da iniciativa empresarial e empreendedora² sénior na Região Centro.

Artigo 2.º

Objetivos

A iniciativa Empreendedor 50+ da Região Centro tem como principais objetivos:

1. Promover o espírito empresarial e empreendedor entre a população mais velha, através da criação de novas empresas e entidades sociais e culturais, apostando e tirando partido da experiência, de ideias e de negócios desenvolvidos em contextos académicos, profissionais, empresariais e territoriais;
2. Reconhecer e divulgar publicamente os empreendedores que, fruto de várias circunstâncias (mercado de trabalho insuficiente, desencontro motivacional e profissional, existência de capital financeiro acumulado, etc.), concretizaram a intenção de empreender numa fase mais avançada da sua vida;
3. Sensibilizar os decisores de política para a importância do empreendedorismo sénior e para o apoio à criação de incentivos de estímulo a esta forma de empreendedorismo.

2 Desde que a iniciativa assuma forma jurídica.

Artigo 3.º

Entidades parceiras

1. São consideradas entidades parceiras da CCDR Centro para este fim as seguintes:
 - a. Associações Empresariais: AEBB - Associação Empresarial da Beira Baixa; AIDA - Associação Industrial do Distrito de Aveiro; AIRO - Associação Empresarial da Região do Oeste; AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu; CEC – Conselho Empresarial do Centro/CCIC – Câmara de Comércio e Indústria do Centro; NERGA - Associação Empresarial da Região da Guarda; NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria; NERSANT - Associação Empresarial da Região de Santarém;
 - b. Comunidades Intermunicipais (CIM): Beira Baixa, Beiras e Serra da Estrela, Médio Tejo, Oeste, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Região de Leiria e Viseu Dão Lafões;
 - c. Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), Delegação Regional do Centro;
 - d. Parques de Ciência e Tecnologia: Instituto Pedro Nunes; PCI. Creative Science Park - Aveiro Region; Coimbra iParque; TagusValley - Tecnopolo do Vale do Tejo; Biocant Park; Parkurbis, Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã.
 - e. Portugal Inovação Social;
 - f. Turismo Centro de Portugal (TCP).
2. As entidades parceiras são convidadas a apresentar candidaturas de potenciais candidatos à CCDR Centro, para posterior apreciação pelo júri.

Artigo 4.º

Candidaturas

1. Podem ser candidatos à presente iniciativa os empreendedores que tenham iniciado a sua **primeira atividade empresarial/empreendedora com 50 ou mais anos de idade e em que esta atividade se localize no território da Região Centro** (conforme número 4 do artigo 5.º do presente regulamento).
2. As propostas de candidatura à iniciativa Empreendedor 50+ da Região Centro são apresentadas pelas entidades parceiras, através de submissão de formulário eletrónico disponibilizado pela CCDR Centro para o efeito.
3. As candidaturas propostas serão analisadas de acordo com os critérios de avaliação apresentados em anexo (Anexo I), podendo estes ser ajustados pelo júri ou ser solicitada informação adicional, caso se entenda necessário.
4. No caso de haver um elevado número de potenciais candidatos, deverá ser criada uma *short list* para avaliação final pelo júri.
5. Para os candidatos que vierem a integrar a *short list*, estes poderão ter que preencher um formulário mais detalhado, a ser disponibilizado e enviado pela CCDR Centro, contando para o efeito com o apoio da respetiva entidade proponente.
6. Em casos excecionais, o júri pode propor outros candidatos.

Artigo 5.º

Requisitos de Admissão

A admissão à iniciativa Empreendedor 50+ da Região Centro está sujeita aos seguintes requisitos:

1. Serem indicados por uma das entidades parceiras, através da submissão do formulário disponibilizado para o efeito.

2. Os candidatos serem empresários ou empreendedores que iniciaram a primeira atividade empreendedora com 50 ou mais anos de idade.
 - 2.1. No caso de sociedades, consideram-se válidas apenas candidaturas de empresários com funções efetivas de gestão;
3. A atividade empreendida poderá ser de qualquer setor de atividade económica ou social.
4. A configuração territorial da Região Centro, composta por 100 municípios, é a definida no regulamento (EU) n.º 868/2014 da Comissão, de 8 de agosto de 2014, estando os limites territoriais das NUTS III estabelecidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo II).

Artigo 6.º

Critérios de Avaliação

1. A avaliação das candidaturas à iniciativa Empreendedor 50+ da Região Centro é efetuada de acordo com os critérios apresentados em anexo (Anexo I) ou com eventuais ajustamentos introduzidos pelo Júri.
2. Dependendo das candidaturas propostas na fase de manifestação de potenciais candidatos, após posterior análise e validação, o júri reserva-se o direito de poder criar diferentes categorias de empreendedorismo sénior.

Artigo 7.º

Júri

1. O Empreendedor 50+ da Região Centro é decidido por um júri especialmente constituído para o efeito.
2. A constituição do júri será da responsabilidade da CCDR Centro.

3. O júri é constituído por elementos de entidades relacionadas com o emprego, empreendedorismo e o envelhecimento ativo e saudável:
 - a. Ana Palmeira, da Associação Empresarial da Beira Baixa (AEBB);
 - b. António Alberto Costa, da Delegação Centro do Instituto de Emprego de Formação Profissional (IEFP);
 - c. Carla Duarte, do Instituto Pedro Nunes (IPN);
 - d. José Couto, do Conselho Empresarial do Centro (CEC);
4. Serão salvaguardadas as situações de conflito de interesses dos membros do júri com os candidatos, nomeadamente, nos casos em que foi a instituição que representa a indicar a candidatura em causa..
5. O júri é assistido, no exercício das suas funções, por um secretariado que é assegurado pela CCDR Centro.

Artigo 8.º

Reconhecimento, Prémio e divulgação

1. O empresário ou empreendedor que obtiver o Reconhecimento Empreendedor 50+ da Região Centro, da edição de 2024, será distinguido em evento a divulgar oportunamente.
2. Este Reconhecimento irá traduzir-se na atribuição de um prémio a entidades com incidência na Região Centro, que realizem atividades de natureza social e cultural.
3. O prémio será um cheque prenda, no montante total de 5.000 euros (cinco mil euros), independentemente do número de candidatos que se entender distinguir.
4. O prémio reparte-se em duas componentes:
 - 4.1 um cheque prenda no montante de 4.000 euros (quatro mil euros) será atribuído a uma entidade selecionada pelo empresário ou empreendedor distinguido;

4.2 uma vez que se pretende também valorizar o papel das entidades parceiras, os restantes 1.000 euros (mil euros) serão atribuídos, através de um cheque prenda, a uma entidade indicada pela entidade parceira que propôs o candidato que vier a ser distinguido.

5. Os eventos realizados no âmbito da iniciativa, quer o reconhecimento público do Empreendedor 50+, quer a entrega dos prémios às entidades (conforme número 2 do artigo 9.º do presente regulamento), serão divulgados nos canais de comunicação da CCDR Centro e partilhados com as entidades parceiras.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1. As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
2. A CCDR Centro reserva-se o direito de realizar eventuais alterações ao presente regulamento, por motivos devidamente justificados.

ANEXO I

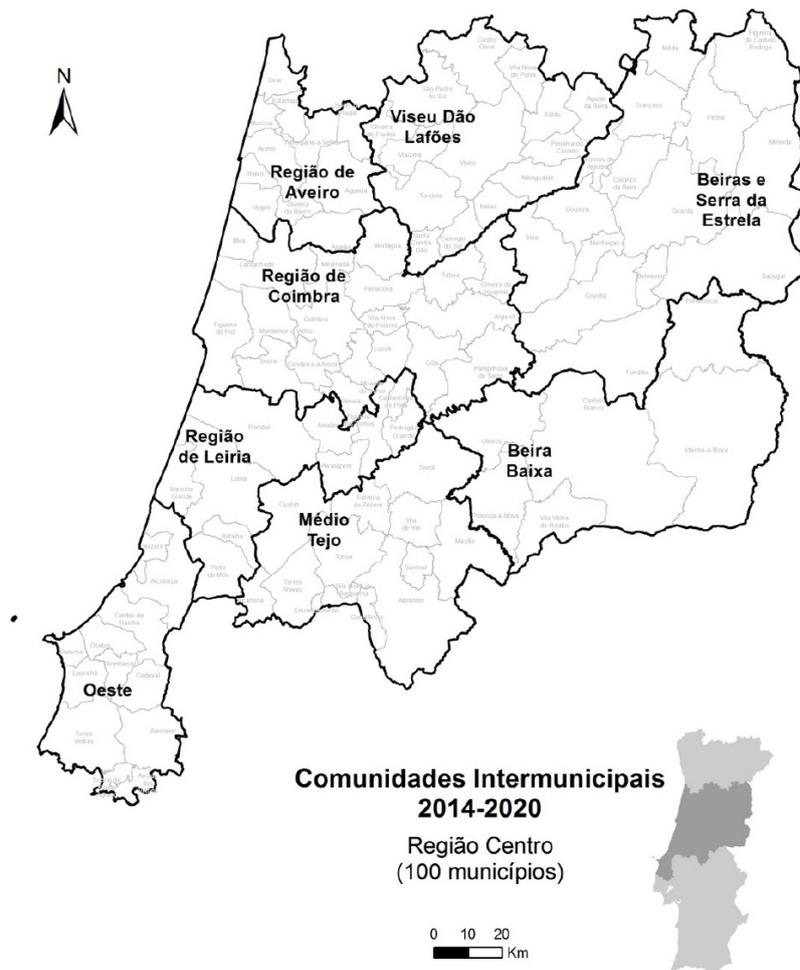
CrITÉrios de avaliaÇão

Inspiração e Superação
Inovação e Sucesso
Impacto na comunidade
Transferibilidade e Sustentabilidade
Integração da atividade num dos seis domínios diferenciadores ³ da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Centro (RIS3 do Centro) 2021-2027 ⁴

3 Recursos naturais e Bioeconomia (Água, Floresta, Agroalimentar); Materiais, Tooling e Tecnologias de produção; Tecnologias digitais e Espaço; Energia e Clima; Saúde e Bem-estar; Cultura, Criatividade e Turismo

4 <http://ris3.ccdrc.pt/>

ANEXO II





EMPREENDEDOR

